



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA - PPGF

PORTARIA N.º 01 – PGFIS DE 21 DE MARÇO DE 2018

Versa sobre critérios adicionais a serem considerados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física da UFPI na análise de pedidos de credenciamento de docentes no programa.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física da UFPI (PGFIS), considerando a ata da 19ª reunião do Colegiado do PGFIS;

RESOLVE:

Art. 1º – Ratificar que docentes que queiram solicitar credenciamento como membros permanentes no PGFIS devem observar as exigências constantes no Regimento do PGFIS, a saber:

§ 1º - O docente deve ter publicado média maior ou igual a um (01) trabalho científico por ano com Qualis B5 ou superior, resultante do desenvolvimento de atividades de pesquisa na área básica do curso, nos últimos três anos;

§ 2º - O docente deve ter orientado, ou estar orientando, uma (01) iniciação científica ou ainda ter co-orientado ou estar co-orientando dissertação de mestrado no PGFIS.

Art. 2º – De modo a promover a manutenção e melhora dos indicadores do PGFIS para fins de se obter avaliações positivas junto à CAPES, o Colegiado também irá considerar critérios adicionais na análise de pedidos de credenciamento de docentes permanentes, a saber:

§ 1º – No caso de solicitantes que tenham obtido o título de doutor há no máximo 5 anos, os mesmos deverão ter apresentado publicações com Qualis B5 ou superior em pelo menos 2 (dois) diferentes anos do último triênio;

§ 2º - No caso de solicitantes que tenham obtido o título de doutor há mais de 5 anos, os mesmos deverão ter apresentado publicações com Qualis B5 ou superior em pelo menos 4 (quatro) diferentes anos do último quinquênio.

Art. 3º – Docentes permanentes do programa que não apresentem produção científica de acordo com o apresentado no Art. 2º serão passíveis de descredenciamento do programa.

Art. 4º – Situações especiais e casos omissos poderão ser avaliadas pelo Colegiado tendo em vista uma boa manutenção do funcionamento do PGFIS, desde que devidamente justificados.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Prof. Eduardo Costa Girão
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física/UFPI